

PROAD 23845/2020

Assunto: PE TRT24 nº 22/2021- Pedido de esclarecimentos

Campo Grande, 22 de outubro de 2021.

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de pedido de esclarecimentos de empresa licitante, nos seguintes termos:

A empresa RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vem através deste, respeitosamente, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 24 Região, questionar sobre os devidos pontos referentes ao edital 22/2021 no que tange a compra de produtos eletrônicos.

1. No referido edital, não há imposição de limite de entrega aos atestados de capacidade técnica apresentados? Ou seja, não se pede um quantitativo mínimo tendo em vista o elevado número de produtos pedidos no edital?

2. O edital também não prevê a averiguação dos produtos via AMOSTRA? Pergunto pois pela grande quantidade dos produtos, muitas empresas oferecem produtos que não condizem com aquilo que de fato é pedido no edital.

Esclarecemos:

1. Não.
2. Não. Os produtos serão avaliados após a entrega, entre os prazos de recebimento provisório e definitivo. Caso as empresas queiram enviar amostras antes, não temos objeção, desde que não afetem os prazos previstos no edital.

Atenciosamente,

Gleison Amaral dos Santos

Setor de Apoio à Contratações de TIC

Campo Grande, 22 de outubro de 2021.

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de pedido de esclarecimentos de empresa licitante, nos seguintes termos:

AO,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021

Prezados Senhores, boa noite.

A AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, Vem respeitosamente apresentar nossa análise técnica com intuito de ajudar no precesso licitatório do referido certame.

Com relação ao Item 02 - CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA, após uma análise mais detalhada no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, notamos que na descrição do TR está faltando algumas características técnicas muito importantes do modelo de Referência Logitech C922 Pro Stream webcam, para o bom funcionamento de REALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, PARA BACKUP E MIGRAÇÃO DE DADOS ENTRE DISPOSITIVOS DE TI E DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

Segue abaixo, características técnicas que a C922 Pro Stream possui, e não foi informada no TR DO ANEXO I.

1. Compactação de vídeo H.264. – (uma tecnologia avançada de compactação que exige menos largura de banda da rede – garante que seus uploads sejam rápidos e tranquilos)
2. Correção automática de pouca luz - (O autofocus HD e a correção de luz funcionam para ajustar as condições de iluminação, produzindo vídeo de alta definição e nítido em qualquer iluminação)

SOFTWARE DA CÂMERA

3. Controles de panorâmica, inclinação e zoom.
4. Captura de vídeo e foto.
5. Rastreamento de rosto.
6. Detecção de movimentos.

COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÕES

7. Compatibilidade certificada com Skype for Business

De todo exposto, aconselhamos respeitosamente ao Tribunal que é um órgão sério, aderir essas características técnicas mencionadas, no TR DO ANEXO I, com o intuito de não direcionar o certame a um produto inferior, que não tenha qualidade e durabilidade

desejada, considerando principalmente o atendimento a todas as características especificadas, a qualidade e a durabilidade que deve existir neste tipo de produto, ainda mais, levando em consideração que é para fornecimento a um órgão público, onde não se prioriza só a proposta mais vantajosa, mas a qualidade e durabilidade também, tendo em vista que, o próprio TR informa em ESPECIFICAÇÕES, que o produto ofertado tem que ter seu pleno funcionamento de captação de vídeo em oitiva de testemunhas, de partes em audiência, e uso em videoconferência.

OBS: ANEXO /PDF

atenciosamente,

Junior Germano

Esclarecemos:

1. Trata-se de sugestão de mudança no texto do Termo de Referência, o que não é viável no momento. As exigências constantes do TR, incluindo o prazo de garantia, são suficientes para as nossas necessidades. Exigir algo além do que precisamos limitaria o acesso de outros produtos que eventualmente possam nos atender e também poderiam elevar os preços. É um risco a que os Órgãos Públicos estão sujeitos, decorrente das limitações impostas pelas Leis de Licitações. Por outro lado, as empresas, ao ofertarem um produto de suposta baixa qualidade, correm o risco de terem prejuízos, pois os termos previstos para as soluções de problemas, contidos nas especificações (TR) também envolvem custos operacionais de valores não insignificantes.

Atenciosamente,

Gleison Amaral dos Santos

Setor de Apoio à Contratações de TIC